

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 227

São Paulo

sábado, 30 de novembro de 1991.

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira "Hospital Albert Einstein" a concessão de uso de terreno situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira "Hospital Albert Einstein", associação de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Capital, gratuitamente e pelo prazo de 30 (trinta) anos, a concessão de uso de imóvel situado na Capital, constituído de duas áreas com a superfície total de 4.473,97m², destinado à construção de estacionamento de veículos, com cobertura, para servir, em caráter auxiliar, ao Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado, e ao aludido Hospital.

Parágrafo único — As áreas, caracterizadas na Planta nº 6.864 da Procuradoria Geral do Estado, assim se descrevem e confrontam:

Área I — localizada na Rua Combatentes do Gueto, no lado da numeração par dessa rua e distante 130,09m (cento e trinta metros e nove centímetros) da esquina da Avenida Albert Einstein com aquele logradouro público; no final dessa medida de 130,09m (cento e trinta metros e nove centímetros) encontra-se uma intersecção de muros de divisas denominada "D"; desse ponto, segue pela lateral da Rua Combatentes do Gueto, ou seja, na mesma direção anteriormente descrita, por uma distância de 28,84m (vinte e oito metros e oitenta e quatro centímetros) e rumo magnético de 53º03'SE, chegando ao ponto "A"; desse ponto "A", a divisa deflete à direita e segue por uma distância de 56,01m (cinquenta e seis metros e um centímetro) e rumo magnético de 36º57'SW chegando ao ponto "B", confrontando neste lado AB, com a área ocupada pelo imóvel de nº 186 que faz frente para a Rua Combatentes do Gueto; desse ponto "B" a divisa deflete à direita e segue por

uma distância de 37,80m (trinta e sete metros e oitenta centímetros) e rumo magnético de 47º59'NW chegando ao ponto "C", confrontando neste lado com o Palácio do Governo Estadual; desse ponto "C" a divisa deflete à direita e segue por uma distância de 53,40m (cinquenta e três metros e quarenta centímetros) e rumo magnético de 46º26'NE, chegando ao ponto "D", inicial, confrontando neste lado com o imóvel de nº 50 da rua Combatentes do Gueto, que pertence ou pertencia ao Sr. Sylvio Ferraz, encerrando área de 1.768,33m² (um mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e três décimos quadrados).

Área II — inicia no ponto denominado "C", que é materializado pelas divisas muradas dos imóveis de nº 50, que dá frente para a Rua Combatentes do Gueto e muro lateral do Hospital "Albert Einstein", ponto "C" esse distante 53,40m (cinquenta e três metros e quarenta centímetros) do alinhamento da Rua Combatentes do Gueto, medidos pelo muro divisorio do imóvel de nº 50 e que dá frente para a Rua Combatentes do Gueto; desse ponto "C" a divisa segue pela distância de 19,25m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros) e rumo magnético de 47º59'SE, chegando ao ponto "G", confrontando neste lado com terreno que dá frente para a Rua Combatentes do Gueto e que ora está sendo ocupado pelo Hospital "Albert Einstein" para estacionamento de automóveis dos médicos do referido Hospital; desse ponto "G" a divisa deflete à direita e segue pela distância de 154m (cento e cinquenta e quatro metros) e rumo magnético de 48º06'17'SW, chegando ao ponto "H"; desse ponto "H", a divisa deflete à direita e segue pela distância de 17m (dezesete metros) e rumo magnético de 41º53'45'NW chegando ao ponto "I". Desse ponto "G", até esse ponto "I" o terreno confronta-se com a área onde está construído o Palácio do Governo Estadual; do ponto "I" a divisa deflete à direita e segue por uma cerca de alambrado pela distância de 75,08m (setenta e cinco metros e oito centímetros) e rumo magnético de 48º06'17'NE, chegando ao ponto "J"; desse ponto "J", a divisa deflete à esquerda e segue por um muro na distância de 0,60m (sessenta centímetros) e rumo magnético de 17º11'38'NW, chegando ao ponto "K"; nesse ponto "K" a divisa deflete à direita e segue por um muro na distância de 76,64m (setenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros) e rumo magnético de 46º54'43'NE, chegando ao ponto inicial "C". Desde o ponto "I" até o ponto "C", o terreno confronta-se com o Hospital "Albert Einstein", encerrando área de 2.705,64m² (dois mil, setecentos e cinco metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem:

I — a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, vedada a sua transferência a qualquer título; II — a construção, pela concessionária, por sua conta e responsabilidade, no imóvel a que alude o artigo anterior, de dois pavimentos cobertos, devidamente imperme-

bilizados e incomunicáveis entre si, além de um piso superior descoberto, com as seguintes finalidades: o primeiro pavimento será utilizado para o estacionamento de veículos do Palácio dos Bandeirantes, sem qualquer acesso para o Hospital "Albert Einstein"; o segundo pavimento e o piso superior descoberto destinar-se-ão ao estacionamento de veículos do Hospital "Albert Einstein" ou de seus usuários, sem qualquer acesso para o Palácio;

III — a efetiva utilização da renda obtida com o serviço de estacionamento, apurada em prestação de contas, no atendimento gratuito aos servidores públicos, através de convênio com o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.

Artigo 3º — Na hipótese de não cumprimento pela concessionária dos encargos previstos no artigo anterior, resolver-se-á a concessão de uso objeto desta lei antes do seu termo, independentemente de indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

Parágrafo único — No caso de extinção ou dissolução da sociedade, resolver-se-á a concessão de uso, perdendo a concessionária todas e quaisquer benfeitorias introduzidas no imóvel.

Artigo 4º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por benfeitorias de qualquer natureza, ao término do prazo contratual.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de novembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.253, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

Institui o "Sistema Paulista de Promoção Internacional" e dá outras providências.

Retificações do D.O. de 29-11-91

Considerando as profundas mudanças ocorridas no cenário internacional...

Considerando a necessidade de ações visando... onde se lê: a recuperação e aumento da competitividade...

leia-se: a recuperação e aumento da competitividade...

No referendo

onde se lê: Ernesto Freutin

Secretário de Agricultura, respondendo pelo expediente da Secretaria de e Abastecimento Agricultura.

leia-se: José Antonio Barros Munhoz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de dezembro — Segunda-feira

9h30 Audiências aos Deputados Federais.
 15h Sr. Victório Carlos de Marchi.
 17h Srs. Mário Amato, Abram Szajman, Fábio Sales de Meirelles, Paulo de Queiroz, Benedito Dário Ferraz, Pedro de Camargo Neto, Lincoln Pereira e Álvaro Augusto Vidigal, membros do Fórum dos Empresários.
 18h Sr. João Alves Veríssimo Sobrinho.
 20h30 Recebe para jantar a bancada paulista na Câmara Federal e no Senado — Palácio dos Bandeirantes — Ala Residencial.

Seção I

Esta edição, de 108 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	31
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Secretaria do Menor	32
Trabalho e Promoção Social	3	Procuradoria Geral do Estado	32
Segurança Pública	4	Transportes Metropolitanos	32
Fazenda	8	Universidade de São Paulo	32
Agricultura e Abastecimento	16	Universidade	
Educação	17	Estadual de Campinas	33
Saúde	20	Universidade Estadual Paulista	33
Energia e Saneamento	27	Ministério Público	34
Infra-Estrutura Viária	27	Tribunal de Contas	38
Administração e Modernização		Editais	47
do Serviço Público	28	Concursos	48
Cultura	30	Assembléia Legislativa	82
		Diário dos Municípios	104
Esportes e Turismo	31	Ministérios e Órgãos Federais	108
Habitação	31		

Circula com esta edição o Boletim TIT-256, do Tribunal de Impostos e Taxas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-11-91

No Processo GG-2.029/91 em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo sobre serviço de manutenção plena, e assistência técnica de 66 máquinas de escrever Remington Remtronic: "A vista das conclusões expostas no Parecer nº 1.488/91 exarado pela Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto por REMIG — Comércio e Recuperação de Equipamentos Micrográficos e Eletrônicos Ltda. e no mérito nego-lhe provimento por falta de amparo legal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, no Processo GG-2510/91 da Tomada de Preços 3/91 adjudicou o objeto desta Tomada de Preços, como segue: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122 e 123 à firma Sopave S/A — Sociedade Paulista de Veículos; itens 60, 71, 124 e 125 à firma Sabrico S/A; itens 30, 31, 46, 47, 97, 108 e 120 à firma Alta Comercial de Veículos Ltda., todos pelo critério de menor preço; e item 34 à firma Alta Comercial de Veículos Ltda., como única proponente.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, de 29-11-91

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, a seguinte inscrição da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Registro	Processo	Interessado
13-2-92	SAA-134.696/76	Célio Hygino da Cruz

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
5-11-91	SAA-165.077/78	13-02-043	Carmo Moreira da Silva

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 5/91 — Processo Fussesep 805/91. Decisão da Comissão Julgadora:

1. Desclassificar a proposta da firma Centro Auditivo Siemens Ltda., relativamente aos itens 75 e 76 (por ter cotado em desacordo com a especificação do Memorial Descritivo) e itens 13, 22, 25, 27, 33, 48, 50, 56, 67, 72 e 73 (por ter cotado quantidades divergentes daquelas solicitadas no Memorial Descritivo).

2. Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas a seguir indicadas, adjudicando às mesmas em seus respectivos itens: Central Produtos Médico-